

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**Nº 009/07**

De 15 de agosto de 2007.

**ORIGEM:** PEDIDO DE COMPRAS Nº 0806/2007.

**SOLICITANTE:** SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA

**DATA DE ABERTURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL

**HORÁRIO:** 13:30 HORAS.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **13:30h (Treze horas e trinta minutos) dia 03 de setembro de 2007**, realizará a licitação acima indicada, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital, tendo por finalidade **contratação de sociedade empresária para prestação dos serviços**, abaixo relacionados, cuja direção será realizada por sua Comissão Permanente de Licitações.

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços veterinários, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, para fins de fiscalização e execução de serviços técnicos, nas seguintes áreas/programas:

- Fiscalização referente ao SIM - Sistema de Inspeção Municipal de Boa Vista do Sul (Lei Municipal Nº 0452, de 06 de outubro de 2005);
- Fiscalização relativa ao SISPOA/RS, conforme convênio a ser realizado com o Estado do Rio Grande do Sul;
- Emissão de Guias de Transporte de Animais – GTA, conforme convênio a ser realizado com o Estado do Rio Grande do Sul;
- Outros programas e/ou convênios a serem firmados pelo Município com a União ou Estado, visando a inspeção de produtos de Origem Animal ou similares.

**02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta tomada de preço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07– SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Atividade	2089 – Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal
3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais (7381)

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**03.01** - Poderão participar dessa licitação, quaisquer sociedades empresárias, regularmente constituídas, cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, que não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, e atendam as demais exigências previstas no presente Edital, no que se refere à regularidade documental, proposta financeira e demais requisitos constantes e atinentes a estes aspectos.

#### **04 - FASES DA LICITAÇÃO.**

**04.01** - Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de Habilitação; a segunda de Proposta Financeira. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

#### **05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.**

##### **05.01 - Fase de habilitação.**

**05.01.01** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou Registro Cadastral de outro Órgão Público, atualizado;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação do certificado correspondente;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado correspondente;
- d) Declaração da empresa licitante de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- e) Contrato social e alterações ou Contrato Social Consolidado ou, ainda, Declaração de Firma Individual e alterações, conforme o caso;
- f) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- h) Prova de regularidade com Fazenda Estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- j) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V deste Edital);
- k) Registro no órgão competente (Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV) do profissional que irá prestar os serviços constantes no objeto da presente licitação;
- l) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato e pelos cooperados de sua equipe, bem como a relação de todos os Cooperativados registrados no CRMV que irão prestar os serviços;
- m) Comprovante de boa execução da atividade objeto da presente licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica);

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo III deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

**05.01.02** - No caso dos documentos mencionados nos subitens não fixarem prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

**05.01.03** - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

#### **05.02 - Fase de Proposta Financeira:**

**05.02.01.** As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, podendo ser utilizado o Anexo IV deste Edital, contendo necessariamente as seguintes condições:

1. Preço mensal e total (12 meses) pelos serviços;
2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes;
3. Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, taxas, transporte e qualquer ônus incidente.
4. A cotação de preço deverá ser feita para pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, sendo que o valor cotado permanecerá em vigor durante a vigência do futuro contrato;
5. Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como àquelas manifestamente inexeqüíveis.

#### **06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.**

**06.01** - Os envelopes contendo os documentos relativos as fases desta licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

##### **a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/07.  
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

##### **b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/07.  
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

#### **07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.**

**07.01** - Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 03 de setembro de 2007, às 13:30h (Treze horas e trinta minutos horas).

**07.02** - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

**07.03** - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes no respectivo lacre, sendo deslacrados para a retirada dos envelopes de proposta financeira, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, e, se for o caso, devendo

ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos, ditos envelopes, na forma do item 07.02.

**07.04** - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

**07.05** - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, declarando-se vencedor, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, objeto deste Edital.

**07.06** - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

**07.07** - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

**07.08** - Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**07.09** - Não serão aceitas propostas com preço superior ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VI), parte integrante do presente Edital.

## **08 – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO.**

**08.01** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**08.01** - O licitante vencedor se obriga a iniciar os serviços em no máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do futuro contrato.

**08.02** - Os serviços objeto do futuro Contrato, terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **09 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**09.01** - A empresa vencedora deverá comprovar através de documentação hábil que o profissional Veterinário que irá prestar os serviços, está registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

**09.02** - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo I deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**09.03** - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

**09.04** - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.

**09.05** - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

## **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.01** - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou

parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento total ou proporcionalmente sobre a parte inadimplida;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objeto do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**11.01** - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei régia.

**11.02** - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**11.03** - As despesas pelo deslocamento dos equipamentos em distância e local determinados pelo Executivo Municipal, serão por conta da empresa contratada.

**11.04** - Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos de uso e observância obrigatória:

- a) Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- e) Anexo V – Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Demonstrativo de Orçamento de Preço Máximo.

**11.05** - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**11.06** - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

**11.07** - A licitante que vier a ser contratada, obrigará-se a: a prestar atendimento com pessoal habilitado; com equipamentos em condições técnicas e de segurança;

**11.08** - A comunicação entre contratante e contratado, se dará por escrito, quando for necessário.

**11.09** - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (054) 3435-5366, onde o presente Edital poderá ser retirado.

Boa Vista do Sul, 15 de setembro de 2007.

**PAULO BAGATINI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93  
Marco Túlio Oliveira Aguzzoli – OAB/RS 59.326  
Assessor Jurídico

## **ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. *PAULO BAGATINI*, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, Nº 2.657, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 397.015.650-53, portador da Cédula de Identidade nº 5026548049, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ....., nº ....., na cidade de ...../RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo ....., inscrito no CPF/MF/Nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., nº ....., em ...../RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 009/07, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, para fins de fiscalização e execução de serviços técnicos, nas seguintes áreas/programas:

- Fiscalização referente ao SIM - Sistema de Inspeção Municipal de Boa Vista do Sul (Lei Municipal Nº 0452, de 06 de outubro de 2005);
- Fiscalização relativa ao SISPOA/RS, conforme convênio a ser realizado com o Estado do Rio Grande do Sul;
- Emissão de Guias de Transporte de Animais – GTA, conforme convênio a ser realizado com o Estado do Rio Grande do Sul;
- Outros programas e/ou convênios a serem firmados pelo Município com a União ou Estado, visando a inspeção de produtos de Origem Animal ou similares.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

O preço estipulado entre as partes é de R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx) mensais, para a prestação de serviços especializados em fiscalização veterinária, perfazendo um valor total de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx), tudo conforme proposta vencedora da licitação, aceita, pela contratada, entendido este, como preço justo e correto para a prestação dos serviços, objeto da licitação.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Segundo** – Serão efetuadas as retenções previdenciárias e tributárias, no que couber, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.**

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso

financeiro:

ÓRGÃO	07– SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Atividade	2089 – Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal
3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais (7381)

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.**

O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IGP-M (FGV) do período, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente Contrato.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
PAULO BAGATINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93.  
Marco Túlio Oliveira Aguzzoli – OAB/RS 59.326  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/07.****ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.****DECLARAÇÃO****DADOS DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_**NOME:** \_\_\_\_\_**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **INSC. ESTADUAL.:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Tomada de Preços nº 009/07, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/07**  
**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

**CREDCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação Tomada de Preços nº 009/07, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

Empresa Credenciadora

**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Tomada de Preços nº 009/07.

Empresa:.....

Endereço:.....

CNPJ/MF/Nº:.....

Inscrição Estadual:.....

ITENS	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$ (12 MESES)
Prestação de serviços veterinários, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, para fins de fiscalização e execução de serviços técnicos, nas seguintes áreas/programas: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fiscalização referente ao SIM - Sistema de Inspeção Municipal de Boa Vista do Sul (Lei Municipal Nº 0452, de 06 de outubro de 2005);</li> <li>▪ Fiscalização relativa ao SISPOA/RS, conforme convênio a ser realizado com o Estado do Rio Grande do Sul;</li> <li>▪ Emissão de Guias de Transporte de Animais – GTA, conforme convênio a ser realizado com o Estado do Rio Grande do Sul;</li> <li>▪ Outros programas e/ou convênios a serem firmados pelo Município com a União ou Estado, visando a inspeção de produtos de Origem Animal ou similares.</li> </ul>		
Valor Global (por extenso) R\$.....		

\* Tratando-se de cooperativa de trabalho, para julgamento da proposta será somado 15% (Quinze por cento) sobre o valor acima apresentado, conforme item **07.07** deste Edital.

Validade da proposta: 60 dias.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/07.****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO VI****DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO**

<b>OBJETO</b>	<b>CUSTO MÁXIMO MENSAL</b>
<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, para fins de fiscalização e execução de serviços técnicos, nas seguintes áreas/programas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Fiscalização referente ao SIM - Sistema de Inspeção Municipal de Boa Vista do Sul (Lei Municipal Nº 0452, de 06 de outubro de 2005);</li><li>▪ Fiscalização relativa ao SISPOA/RS, conforme convênio a ser realizado com o Estado do Rio Grande do Sul;</li><li>▪ Emissão de Guias de Transporte de Animais – GTA, conforme convênio a ser realizado com o Estado do Rio Grande do Sul;</li><li>▪ Outros programas e/ou convênios a serem firmados pelo Município com a União ou Estado, visando a inspeção de produtos de Origem Animal ou similares.</li></ul>	R\$ 1.750,00

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF/Nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/07, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

Assinatura